



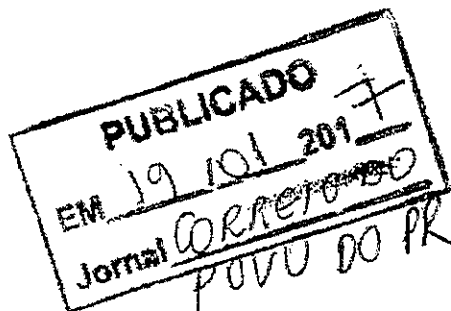
# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LEI Nº 987/2017



**Súmula:** Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Cantagalo com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado o reparcelamento de dívida e o parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias, devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPSM, relativos a competências até dezembro de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

**Parágrafo único.** É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento e/ou de Reparcelamento.



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no Termo de Acordo de Parcelamento e/ou de Reparcimento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês de efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e/ou reparcimento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 17 de janeiro de 2017.

  
JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Município de Ponta Grossa**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 102/2017**

BUSCADA Para seleção de 04 (quatro) vagas para Assessor Técnico de Planejamento da Secretaria de Planejamento.

Art. 1º - As vagas de Assessor Técnico de Planejamento serão preenchidas por meio de concurso público de provas e títulos, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 19 de Janeiro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º - O nome do candidato, após o teste, deverá ser encaminhado em 20 (vinte) dias úteis para o endereço eletrônico: [concursos@ptg.pr.gov.br](mailto:concursos@ptg.pr.gov.br).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017

Processo Jurídico nº 018/2017 - Waldir Ferreira Reccanello - OAB/PR 30.804

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (Vinte) LATAS DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA DE LACTOSE À PRÁTICA DO LEITE DE VACA.**

Em favor de: **NUTRIPREC COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: 43.433.912/0005-78

VALOR TOTAL: R\$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigos 24, Inciso I e II da Lei 8666/93.

Pinhão - PR, 18 de Janeiro de 2017.

**ODIR ANTÔNIO GOTARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Ponta Grossa**  
Estado do Paraná

PORTARIA 427/2017

Art. 1º - O Poder Executivo de Ponta Grossa, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção e reparação de equipamentos de informática	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 108/2016

**AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINA GLP - 43 e GLP - 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL.**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
25/11/2016 ÀS 13h30min

**SITUAÇÃO:**  
DESERTA

**DATA:** PINHÃO, 17 DE JANEIRO DE 2017.

**ODIR ANTÔNIO GOTARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Ponta Grossa**  
Estado do Paraná

República

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Ponta Grossa, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
Estado do Paraná

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º - O Poder Executivo de Candói, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º - O Poder Executivo de Candói, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**Quem é o grande**  
**BRASILIANO**  
**DE**  
**PARANÁ**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 01/2017**

Art. 1º - O Poder Executivo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas competências legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o edital para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Helena de Souza  
Prefeita Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**  
A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia de Ampliação, para o Molino de Trigo, em Rua Jacob Roths, nº 507, em município de Laranjeiras do Sul - Pr.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, convoca para interessados que farão realizar licitação na modalidade acima, visando à contratação de empresa(s) para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017, de acordo com o Anexo A.

**DATA DE ABERTURA:** 01/02/17; **HORÁRIO:** 08:00 horas; **LOCAL:** Departamento de Licitações - Praça Municipal.

A licitação de instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 08:00 às 15:00 e das 15:30 às 17:00 horas, a partir do dia 20/01/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.trsbarraspr.gov.br](http://www.trsbarraspr.gov.br). Informações pelo telefone (41) 3235-1212.

**PUBLICAR - 2 X**  
Três Barras do Paraná, 18/01/17.

**Hélio Maerten Bruning**  
Prefeito Municipal